

Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS PENSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, encaminha para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei n° 2.224/13, de 04 de junho de 2013, no percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de março de 2024 e será realizada pela aplicação do índice de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), que corresponde ao acumulado do INPC no período de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

- Art. 2°. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DOUGLÁS PENSO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

RUA BENTO GONÇALVES, 44 - FONE: (54) 3446 2854 - CEP: 95.335-000 - COTIPORÃ - RS

CNPJ: 34.771.787/0001-07 - EMAIL: camara@cotipora.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 003/2024, de 02 de abril de 2024.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de conceder revisão geral anual aos exercentes dos mandatos de Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais, equivalente a 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), dos seus respectivos vencimentos.

A referida revisão está sendo proposta em percentual equivalente à inflação verificada nos últimos 10 (dez) meses, sendo o acumulado de maio de 2023 a fevereiro de 2024, considerando o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que se refere simplesmente a correção dos subsídios dos agentes políticos, através da revisão geral anual, que deve ser concedida na mesma data e no mesmo índice aplicável a todos os servidores, conforme o art. 37. X, da CRFB/88.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 02 de abril de 2024.

Atenciosamente.

DOUGLAS PENSO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES